

Manual de Normas e Procedimentos



Sistema Integrado de Controle Interno

PREFEITO

João Henrique Carneiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Joaquim José Bahia Menezes

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Karla Lopes Borges de Melo

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Lisiane Maria Guimarães Soares

COORDENADORA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Ana Carolina Lins de Castro

CHEFE DO SETOR DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS

Raimundo Crispim dos Santos

ARTE FINAL

Rose Mary Nunes Santos

INFORMAÇÕES:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Sete de Setembro, nº89, Edf. Oxumaré, 7º andar - Ladeira de São Bento
Salvador - Bahia - CEP. 40.060-000.

Tels. (71) 3266-0035 ramal 28 / **Fax:** (71) 3321-0756

Sugestões e/ ou críticas: contato.cnp@sefaz.salvador.ba.gov.br

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município do Salvador tem como missão institucional coordenar e formular as diretrizes de Controle Interno do Poder Executivo e exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como gerar informações para subsidiar as tomadas de decisões relacionadas aos programas de governo para a efetividade da gestão municipal.

Com o intuito de promover melhorias nas ações de Controle Interno, estamos implementando o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno com vista a proporcionar aos gestores e agentes públicos o acesso consolidado às normas, às diretrizes e às instruções que regem o Sistema Integrado de Controle Interno – SICOI.

A nossa perspectiva é que a utilização deste Manual possibilite aos gestores e agentes públicos maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições inerentes ao Controle Interno.

Salvador, 30 de novembro de 2011.

Lisiane Maria Guimarães Soares
Controladora Geral do Município

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO foi desenvolvido para atender aos requisitos de padronização, de racionalização e de redesenho de processos executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador.

O conteúdo estabelecido está respaldado na legislação vigente e nos parâmetros de controle interno definidos pelo Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo – SICOI, dirigido pela Controladoria Geral do Município do Salvador.

Os objetivos deste Manual são:

- ♦ Consolidar as Normas, Diretrizes e Instruções que regem o Controle Interno;
- ♦ Criar procedimentos padronizados que definam uma seqüência lógica, otimizada e legal na execução das rotinas administrativas das áreas financeira, contábil, operacional e de auditoria;
- ♦ Ser uma ferramenta de auxílio aos gestores e ao agente público na execução de procedimentos operacionais, visando aumentar sua efetividade e atender aos parâmetros de controle interno;
- ♦ Possibilitar clareza, objetividade e concisão para todos que utilizem o manual.

O CONTROLE INTERNO

Podemos começar a refletir sobre o papel, a importância e os benefícios do Sistema de Controle Interno para a Administração Pública, observando as definições que encontramos em dicionários técnicos e da língua portuguesa, conforme transrito a seguir:

"Controle – fiscalização exercida sobre as atividades de pessoas, órgãos, departamentos ou sobre produtos, serviços, materiais, etc., para que tais atividades, ou produtos, não desviam das normas e determinações preestabelecidas."

(Fonte: Novo Dicionário Aurélio, Rio de Janeiro, Nova Fronteira).

"Controle – conjunto de técnicas, procedimentos e comportamentos através das quais os processos, empreendimentos, programas e organização são mantidos direcionados para seus fins e objetivos."

(Fonte: Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins, Brasília, Prisma).

Podemos, também, registrar ainda a significação dada por Hely Lopes Meirelles: o controle, em tema de Administração, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, Órgão ou Autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro.

Controlar significa comparar o que foi feito com um padrão, com o que deveria ser feito. É um espelho, um parâmetro. Revendo a cultura e a história do Controle Interno, o conceito da palavra **controle** sempre foi cercado de polêmicas e incompREENsões, na medida em que, por diversas vezes, os gestores públicos entendem-no única e exclusivamente como **um ato de interferência de profissionais**, a bem do serviço público, na sua missão institucional de verificar falhas e irregularidades – e corrigi-las – em sua administração. Ledo engano, embora para essa finalidade estejam presentes nos órgãos de controle externo e interno.

É importante que deixe claro que os controles internos ***servem para auxiliar*** o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município - não com conhecimento empírico (baseado somente na experiência – quando existe – e sem nenhum conhecimento científico), mas, sim, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão).

Antes de serem meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração. Fazendo uma síntese, os controles internos dão a possibilidade de exercer, realmente, a função de “gestor dos negócios públicos”.

Nesse contexto, para que se organizem ações de controle, é indispensável que o ente público tenha uma estrutura administrativa organizada, com funções, atribuições e competências claramente definidas e distribuídas.

DECRETO N° 22.425 de 30 de novembro de 2011

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

Considerando ser competência da Controladoria Geral do Município do Salvador, na condição de Órgão Central do Sistema Integrado de Controle Interno, sistematizar, normatizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública, visando principalmente alcançar uniformidade de entendimentos e disciplinar as atividades no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos administrativos;

Considerando ser competência do Controle Interno auxiliar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno - SICOI, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador.

§1º O Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno compreende o conjunto de normas, diretrizes, instruções e procedimentos que regem o SICOI.

§2º O Manual foi desenvolvido para atender a necessidade de consolidação das normas e procedimentos de Controle Interno, visando regulamentar a interação das atividades da Controladoria Geral do Município – CGM com os órgãos e entidades da Administração Pública.

§3º A organização do Manual permite modificação sempre que se verificar alteração na legislação pertinente.

Art. 2º A Auditoria da CGM verificará se os fluxos das rotinas foram executados de acordo com as normas, diretrizes e instruções determinados no Manual.

Art. 3º O Catálogo de Controle Interno, que compõe o Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno, é elaborado em módulos identificados conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os módulos do Catálogo de Controle Interno serão compostos por Decretos, Instruções Normativas, Manuais e Cartilhas.

§ 2º As Normas que não constarem da 1ª edição do Manual serão inseridas gradativamente após publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Normas, Planejamento e Informações Gerenciais - CNP da CGM a atualização, a revisão e a orientação das normas inseridas neste Manual, bem como a distribuição dos atos normativos por meio magnético aos órgãos/entidades.

Art. 5º O Manual de Normas e Procedimentos do Sistema Integrado de Controle Interno será divulgado no site da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e da CGM, visando transparência e disseminação dos atos normativos da Administração Pública na respectiva área.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de novembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

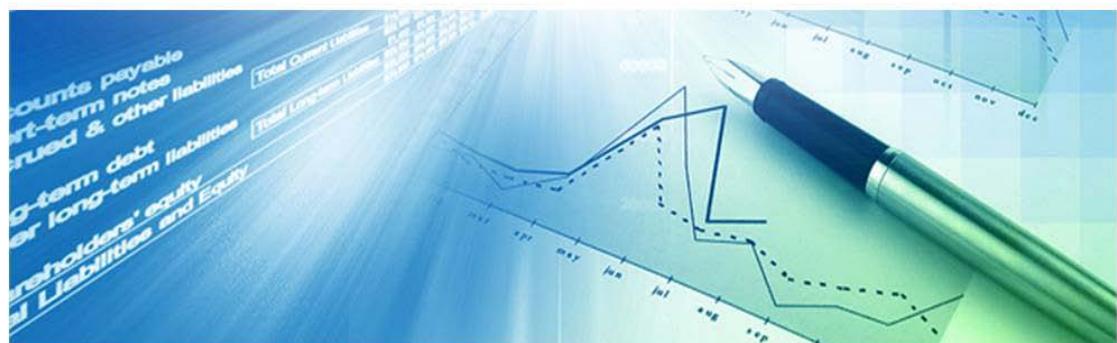
JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I



CATÁLOGO DE CONTROLE INTERNO



*"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso,
e trabalhar em conjunto é a vitória."*

(Henry Ford)

CATÁLOGO DE CONTROLE INTERNO

MÓDULO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MÓDULO II - ADIANTAMENTO

MÓDULO III - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

MÓDULO IV – CONVÊNIOS

MÓDULO V - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

MÓDULO VI - MANDADO DE BLOQUEIO

MÓDULO VII - AUDITORIA INTERNA

MÓDULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÓDULO IX - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

MÓDULO X - ADAPTAÇÕES PARA AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS

MÓDULO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- **DECRETO N° 13.991 DE 11/11/2002**

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Gestão Fiscal – SGF e dá outras providências.

- **DECRETO N° 19.554 DE 12/05/2009**

Dispõe sobre a validação da liquidação das despesas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município do Salvador e dá outras providências.

- **DECRETO N° 21.547 DE 18/01/2011**

Estabelece os valores que cada órgão e entidade terão como limite, no exercício de 2011 para execução orçamentária das despesas custeadas com recursos próprios e do tesouro municipal e dá outras providências.

- **DECRETO N° 22.075 DE 06/09/2011**

Dispõe sobre a criação de comissões a serem instituídas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para apuração e regularização das contas do ativo realizável e do passivo financeiro.

- **DECRETO DE 22/09/2011**

Designa os Membros da Comissão de Controle Interno – CGM.

- **DECRETO N° 22.146 DE 26/09/2011**

Estabelece diretrizes gerais para a implantação do sistema de informações de custos públicos – sic, no âmbito da administração pública do poder executivo municipal.

- **DECRETO N° 22.200 DE 13/10/2011**

Cria a comissão de custos públicos, designa membros.

- **DECRETO N° 22.208 DE 17/10/2011**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2011.

- **DECRETO N° 21.538 de 03 de janeiro de 2011**

Estabelece limitação das despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

- **DECRETO N° 21.767 de 19 de maio de 2011**

Aprova a programação das atividades de auditoria para o exercício de 2011, e dá outras providências.

- **DECRETO N° 22.542 de 04 de janeiro de 2012**

Dispõe sobre os procedimentos para a abertura do Exercício Financeiro de 2012, estabelece limitação das despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

- **DECRETO N° 22.543 de 04 de janeiro de 2012**

Dispõe sobre a criação de Comissões a serem instituídas no âmbito dos órgãos e entidades municipais para apuração e regularização das contas de Ativo Realizável e do Passivo Financeiro e dá outras providências.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 19/05/2009**

Disciplina procedimentos para validação da liquidação das despesas dos processos de pagamento efetuada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 28/06/2011**

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na liquidação de despesa e relaciona a documentação necessária para a elaboração de processos de pagamentos.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06 DE 30/09/2011**

Dispõe sobre a sistemática a ser adotada para emissão de empenho de despesas nos órgãos/entidades que integram a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

- **CARTILHA SOBRE ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS.**

- **CARTILHA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS DE DESPESAS**

MÓDULO II - ADIANTAMENTO

- **DECRETO N° 21.903 DE 11/07/2011**

Regulamenta a concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03 DE 13/07/2011**

Controle de concessão, aplicação e comprovação

- **CARTILHA SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO**

MÓDULO III - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

- **DECRETO N° 21.876 DE 04/07/2011**

Regulamenta a autorização de viagens e passagens e a concessão de diárias.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 DE 05/07/2011**

Dispõe sobre procedimentos pra autorização de viagens – diárias e/ou passagens – dos agentes públicos, no âmbito dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador.

- **CARTILHA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

MÓDULO IV - CONVÊNIOS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 04/06/2008**

Dispõe sobre a celebração de convênios de natureza financeira e dá outras providências.

MÓDULO V - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- DECRETO N° 19.583 DE 21/05/2009**

Revoga o Decreto n° 17.103 de 22/12/2006, regulamenta a compensação do crédito tributário do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS com os estabelecimentos de saúde. E dá outras providências.

- DECRETO N° 20.258 DE 12/11/2009**

Regulamenta o art. 22 do código tributário e de rendas do município do Salvador e dá outras providências.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG N° 01 DE 22/05/2009**

Compensação de Crédito Tributário do ISS com os estabelecimentos de saúde

MÓDULO VI - MANDADO DE BLOQUEIO

- DECRETO N° 21.914 DE 12/07/2011**

Estabelece normas para o atendimento dos mandados judiciais de bloqueio de valores de crédito de terceiros devidos pelo município do Salvador e por outras entidades da administração pública indireta.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04 DE 15/07/2011**

Dispõe sobre os procedimentos para mandado de bloqueio.

MÓDULO VII – AUDITORIA INTERNA

MÓDULO VIII- PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **DECRETO N° 20.506 DE 28/12/2009**

Dispõe sobre o cadastramento e envio das informações requeridas pelo siga – sistema integrado de gestão de auditoria, instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- **DECRETO N° 20.539 DE 25/01/2010**

Revoga o §2º do art. 1º do Decreto nº 20.506/2009, que dispõe sobre o cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

MÓDULO IX- TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- **DECRETO N° 22.009 DE 15/08/2011**

Regulamenta os artigos 189 a 193 da Lei nº 2.184/69, que dispõem sobre o processo de tomada de contas especial.

- **DECRETO N° 22.041 DE 24/08/2011**

Altera dispositivo do Decreto nº 22.009, de 15 de agosto de 2011, e dá outras providências.

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05 DE 16/08/2011**

Dispõe sobre a instauração e organização do processo de tomada de contas especial e dá outras providências.

MÓDULO X - ADAPTAÇÕES PARA AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS

- **DECRETO N° 22.207 DE 14/10/2011**

Dispõe sobre os procedimentos contábeis – GTCON/Salvador no âmbito do poder executivo municipal.

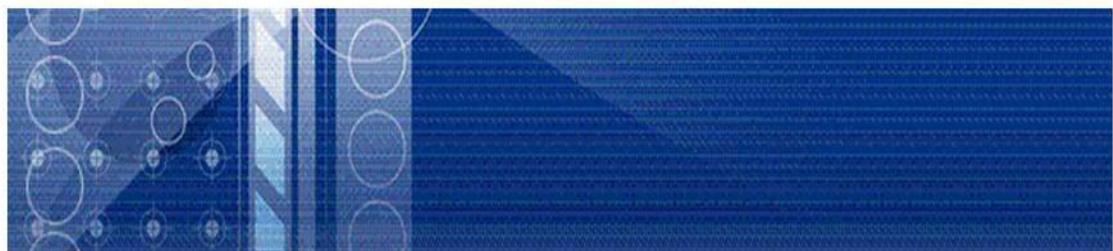
- **DECRETO N° 22.250 DE 25/10/2011**

Designa os membros do grupo de procedimentos contábeis – GTCON/Salvador e dá outras providências.

ANEXO II



HISTÓRICO DE REVISÕES DO MANUAL



*“O mais importante da vida não é saberes onde estás,
mas sim para onde vais.
(Goethe)*

HISTÓRICO DE REVISÕES DO MANUAL

EDIÇÃO			ATOS NORMATIVOS		
TIPO	Nº	DATA	ALTERADAS	INCLUÍDAS	REVOGADAS
<u>D</u>	<u>22.542</u>	<u>04/11/2011</u>			
<u>D</u>	<u>22.543</u>	<u>04/11/2011</u>			

Legenda: D – Decreto

IN – Instrução Normativa